



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Competências e Atribuições da Comissão Especial de Patrimônio Cultural

DELIBERAÇÃO Nº 002/2018 – (CPC – CAU/SP)

A **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – (CPC – CAU/SP)**, reunida ordinariamente em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, no dia 29 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso V do art. 84 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as disposições regimentais, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1- Aprovar as competências e atribuições da Comissão Especial de Patrimônio Cultural, conforme redação a seguir:

COMPETÊNCIAS

Para cumprir a finalidade de formular ações, **assessorar e deliberar junto** ao CAU/SP, nos assuntos relacionados à Preservação do Patrimônio Cultural, no âmbito de sua competência, competirá à Comissão Especial de Patrimônio Cultural do CAU/SP:

I – propor ações de valorização e difusão da Preservação do Patrimônio Cultural no âmbito de suas competências;

II – propor ações a serem desenvolvidas pelo CAU/SP que visem promover a participação de arquitetos e urbanistas em projetos, programas e ações de preservação do patrimônio cultural;

III – **Participar e/ou indicar participantes** para comissões de seleção de editais do CAU SP que envolvam a temática do patrimônio Cultural;

IV – Representar e/ou indicar representantes do CAU SP para os conselhos de preservação do patrimônio Cultural do Estado de São Paulo;

V – **Trabalhar em conjunto com a comissão de ensino e formação do CAU SP para promover** seminários, palestras, cursos, entre outros, que visem a disseminação, a formação continuada e a atualização de arquitetos e urbanistas, docentes e técnicos envolvidos na preservação e/ou gestão de bens culturais;

VI – **Atuar ou assessorar** junto às comissões e ao conselho diretor nos assuntos relacionados à Preservação do Patrimônio Cultural;

VII – Acompanhar o desenvolvimento de projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades e atribuições;



VIII – Avaliar o exercício da prática profissional no contexto da preservação do patrimônio cultural, embasando o trabalho das comissões de exercício profissional e de fiscalização;

IX – Propor, apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à preservação do patrimônio cultural;

X – Incentivar, apoiar, promover e firmar parcerias para a realização (financeiro) concursos de projeto na área de preservação do patrimônio cultural e restauro.

XI – promover ações de assistência técnica na área de patrimônio cultural*.

XII – firmar parcerias para a realização (financeira) de ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural.

Obs. *Definir posteriormente o que é assistência técnica na área de patrimônio cultural

A Comissão solicita consulta e parecer do setor jurídico do CAU para verificar e justificar eventuais impossibilidades ou inadequações.

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Maria Rita P. S. Amoroso; Vanessa Gayego Bello Figueiredo; Carlos Alberto Palladini Filho; Dilene Zapparoli; Cassia Regina C. Magaldi.

São Paulo - SP, 29 de março de 2018.

MARIA RITA P. S. AMOROSO
Coordenador

VANESSA G. BELLO FIGUEIREDO
Coordenador Adjunto

CASSIA REGINA C. MAGALDI
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

DILENE ZAPAROLI
Membro